



**DECRETO Nº. 5.339  
DE 12 DE MAIO DE 2026**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR MUNICIPAL, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 86 A 88 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2.567/2010 E SUAS ALTERAÇÕES E DECRETO MUNICIPAL Nº 3.837 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCIO BIDOIA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUATÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 3.837, de 12 de fevereiro de 2019, que regulamentou os atos de concessão das gratificações previstas nos artigos 86 a 91 da Lei Complementar Municipal nº. 2.567/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Quatá e suas alterações;

**CONSIDERANDO** as informações atualizadas a respeito das atribuições desenvolvidas pela servidora ANA PAULA DOS SANTOS BRAATZ VIEIRA, prestadas pelo Secretário Municipal responsável;

**CONSIDERANDO** que, atualmente, além de cumprir as atribuições pertinentes ao seu cargo, a servidora executa funções que exigem responsabilidade direta de função específica, sendo responsável pela execução dos trabalhos relacionados ao atendimento à Lei de Acesso à Informação – LAI, pelo Município de Quatá e pela fiscalização das informações disponibilizadas no Portal da Transparência do Município, em obediência às Orientações vigentes do Tribunal de Contas e Órgãos fiscalizadores relacionadas a esse assunto

**CONSIDERANDO finalmente**, que a referida servidora pública deverá estar à disposição do Secretário da pasta sempre que necessário, para desempenho de tais atribuições;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica concedida a servidora pública municipal ANA PAULA DOS SANTOS BRAATZ VIEIRA, nomeada pela Portaria nº. 39.334 de 08 de março de 2022, no cargo de Analista de T.I.C. (Tecnologia da Informação e Comunicação), uma gratificação no percentual de 50% (cinquenta por cento), conforme disposto na faixa 5, do artigo 3º do Decreto Municipal nº 3.837/2019 e da Lei Complementar nº 3.598/2021.

**Artigo 2º** - A concessão da gratificação prevista no artigo 1º do presente Decreto, encontra-se consubstanciada nos requisitos dos artigos 86 a 88 da Lei Complementar Municipal nº 2.567/2010 e suas alterações, bem como no Decreto nº 3.837/2019.

**Artigo 3º** - O benefício ora concedido tem caráter precário e cessará juntamente com o motivo que determinou a sua concessão, nos termos do artigo 87 da Lei nº 2.567/2010.

**Artigo 4º** - Este Decreto tem vigência à partir de 01.05.2026.

Prefeitura Municipal de Quatá/SP, em 12 de maio de 2026.

**MARCIO BIDOIA**  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

**FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA**  
Secretária Administrativa